



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 091/95

DATA: 18 DE ABRIL DE 1995.

SUMULA: AUTORIZA PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, APROVOU, e Eu ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1..Fica autorizado o Poder Executivo a participar de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, para execucao das seguintes finalidades:

- a).gerir, juntamente com os demais municipios integrantes do Consorcio, os servicos de Saude de abrangencia microregional;
- b).implantar e implementar servicos que atendam as necessidades dos municipios consorciados, conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Unico de Saude.

Art. 2..Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as despesas de instalacao e manutencao do Consorcio no que diga respeito aos interesses particulares do Municipio de Boa Esperanca do Iguacu, debitando os valores despendidos na rubrica 0801 - DIVISAO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL/ 13.754.282.019 - ATIVIDADE DIVISAO DE SAUDE/ 3132.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARAGRAFO UNICO..Os valores a serem debitados na rubrica orcamentaria, serao precedidos de estudo tecnico, apresentado para deliberacao e a aprovacao do Conselho de Prefeitos, submetido a apreciacao do Conselho Fiscal do Consorcio Intermunicipal de Saude, atendidos com os recursos previstos no caput deste artigo.

Art. 3..Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogando as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-PR, aos dezoito dias do mes de Abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

